



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JULGAMENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 10 DE MARÇO DE 2010.

***OBSERVAÇÃO:** esta informação está sendo enviada pela Secretaria do Conselho de Administração, e os julgamentos aqui relacionados estão sujeitos à posterior aprovação da Ata*

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

SECRETÁRIO: Dr. Vladislave Ferreira Leite, auxiliado pelo Dr. Onaldo Mangueira de Melo.

. APROVAÇÕES:

01. Ata da 3ª Sessão do Conselho de Administração, realizada em 24 de fevereiro de 2010. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a Ata.

. HOMOLOGAÇÕES:

01. PA Nº 2375-4/2009.

AUTOR: Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira – Diretora do Foro, SJ/PE.

INTERESSADO: MARCOS DANILO LIMA BEZERRA.

ASSUNTO: Requisição. Função comissionada. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou o despacho do Presidente que “ad referendum” deferiu o pedido.

02. PA Nº 1965-9/2009.

AUTOR: Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira – Diretora do Foro, SJ/PE.

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA.

ASSUNTO: Requisição. Função comissionada. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou o despacho do Presidente que “ad referendum” deferiu o pedido.

. JULGAMENTOS:

. PRESIDÊNCIA:

01. Minuta de Resolução que veda a cessão de servidores da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, nos casos que especifica, e dá outras providências. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a minuta de resolução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

02. PA No. 582-6/2008

AUTOR: ROSTAND PIMENTEL BRASILEIRO DA COSTA

ASSUNTO: Remoção.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal MARCELO NAVARRO

V. VISTA: Exmo. Sr. Presidente LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA.

Prosseguindo o julgamento, o Conselho de Administração, após o v.vista do Presidente acompanhando o relator e proferindo o voto de desempate em que determina o retorno do servidor a sua lotação de origem, decidiu, por maioria, acompanhar o relator, indeferindo o pedido, vencidos os Desembargadores Federais Lázaro Guimarães, Francisco Cavalcanti, Paulo Gadelha e Manoel Erhardt.

. CORREGEDORIA:

01. PA No. 221-2/2010

AUTOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ HELVESLEY ALVES (13ª Vara – SJ/CE)

ASSUNTO: Licença para Tratamento de Saúde.

RELATOR: Exmo. Sr. Corregedor-Geral MANOEL ERHARDT. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

02. Correição Parcial No. 00234.001/2009-02. O Conselho de Administração, por unanimidade, julgou prejudicada a Correição Parcial, nos termos do voto do Relator.

03. Correição Ordinária No. 00026.0001/2010-01 – SJ/CE. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou o relatório de Correição Ordinária.

. GABINETES DOS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES FEDERAIS:

01. PA No. 2421-0/2007

AUTOR: MARCO ANTONIO ALBUQUERQUE COSTA

ASSUNTO: Progressão Funcional. Revisão.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, para que se observe o disposto na novel legislação, nos termos da informação da Subsecretaria de Pessoal.

02. PA No. 1439-6/2008

AUTOR: EMMANUEL FELIX LOPES DA SILVA

ASSUNTO: Adicional de Qualificação. Lei 11.416, de 15/12/2006



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

03. PA No. 646-0/2009

AUTOR: MARUCIA PORANGABA PERVAIZ

ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade. Indenização.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal LÁZARO GUIMARÃES

V.VISTA: Exmo. Sr. Des. Federal FRANCISCO CAVALCANTI. O Conselho de Administração, por maioria, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos o Desembargador Vladimir Carvalho e o Presidente.

04. PA No. 2141-1/2009

AUTOR: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DARTANHAN VERCINGETORIX DE ARAUJO E ROCHA (9ª Vara –SJ/CE)

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal FRANCISCO CAVALCANTI. O Conselho de Administração, por maioria, rejeitou a preliminar de prescrição, vencido o Relator. No mérito, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator.

05. PA No. 0045-6/1995

AUTOR: ADILSON PAZ DE LIRA

ASSUNTO: Aposentadoria.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal VLADIMIR CARVALHO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido de revisão de proventos, nos termos do voto do Relator.

06. PA No. 1267-7/2009

AUTOR: GUILHERME GUSMÃO GUEDES

ASSUNTO: Gratificação de Atividade de Segurança.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal LÁZARO GUIMARÃES

V. VISTA: Exmo. Sr. Des. Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA. O Conselho de Administração, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Desembargadores Rogério Fialho Moreira e Paulo Gadelha.

07. PA No. 1351-7/2009 (Pedido de Reconsideração)

AUTOR: JUIZ FEDERAL IVAN LIRA DE CARVALHO – Diretor do Foro – SJ/RN

ASSUNTO: Reestruturação Organizacional. Solicitação.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal MANOEL ERHARDT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

V. VISTA: Exmo. Sr. Des. Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA. O Conselho de Administração, por maioria, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Lázaro Guimarães.

Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Federais Lázaro Guimarães, Francisco Cavalcanti, Paulo Gadelha, Marcelo Navarro, Manoel Erhardt, Vladimir Carvalho e Rogério Fialho Moreira, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria.